

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 19 de outubro de 2016

Ano XI | Edição nº 679

Página 1 de 40

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Errata	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Revogação / Anulação	11
Contratos	11
Atas de registro de preço	12
Secretaria de Educação	19
Convocação	19
Conselho Municipal da Saúde	19
Regimentos e deliberações	19
Secretaria Municipal de Finanças	22
Notificações	22
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	25
Concursos Públicos / Processos Seletivos	25
Ato de Abertura	25
Superintendência de Água e Esgoto	36
Notificações	36
Horários de Ônibus	39

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0853, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.016

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0709, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de setembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.855.

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 0709, de 07 de outubro de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º “...”

§ 1º “Uma área de terras composta por parte do sistema viário da Avenida Novais e Rua Salto, no Loteamento JARDIM SOTO, nesta cidade de Catanduva/SP, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto A, localizado no alinhamento de prédios da Rua Salto, lado ímpar, na divisa dos lotes 3 da quadra 53 e a Parte “B”, a 5,00 metros do alinhamento de prédios da Avenida Novais, lado par, deste ponto segue uma distância de 32,50 (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo de quem da Rua Salto olha para o terreno, confrontando com o lote 3 da quadra 53, até o ponto B; daí vira a direita e segue uma distância de 5,00 (cinco metros), na parte considerada de fundos de quem da Rua Salto olha para o terreno, confrontando com a Avenida Novais, até o ponto 3; daí vira a direita e segue uma distância de 32,50 (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) pela Avenida Novais lado par, parte considerada do lado direito de quem da Rua Salto olha para o terreno, confrontando com a Parte “A”, até o ponto 2; daí vira a direita e segue uma distância de 5,00 (cinco metros) pela Rua Salto,

lado ímpar, confrontando com a Parte “A”, até o Ponto A, que deu início a esse caminhamento, encerrando uma área superficial de 162,50 metros quadrados”, conforme memorial descritivo e Projeto de Desdobro, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal, sob nº 5.824, em data de 05 de junho de 2.013.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: IZ+HWJQO

LEI Nº 5.799, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O EVENTO “ROCK FEST CATANDUVA”.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ENFERMEIRO ARI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.016, conforme Resolução nº 6.847 e na sessão de 13 de setembro de 2.016, foi alterada pela Resolução nº 6.854.

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial do Município de Catanduva o evento “Rock Fest Catanduva”, a ser realizado na primeira quinzena de julho. A entrada será franca, sendo utilizada a entrada solidária opcional, ou seja, as pessoas que quiserem levarão 1 kg de Alimentos não perecíveis ou um agasalho que será doado ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei



correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 19IR+4LB

LEI Nº 5.800, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.016

DENOMINA ROTATÓRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador OSVALDO CRIVELARI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 13 de setembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.853.

Art. 1º A Rotatória localizada na confluência das Avenidas Dona Engrácia e Benedito Zancaner, no Bairro denominado Vila Engrácia, fica denominada ROTATÓRIA JOSÉ IGNÁCIO GARCIA.

Art. 2º A Prefeitura Municipal tomará todas as providências necessárias para identificação da referida praça e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município, cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 5EPPXQSU

Decretos

DECRETO Nº 6.965, DE 19 DE AGOSTO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.214.860,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e oitocentos e sessenta reais), de conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

Local: 020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Ficha:	032 - 04.122.0002.2003.0000	Manut.do Gabinete do Prefeito e Dependências.
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Local: 020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Ficha:	118 - 28.843.0000.0007.0000	Precatórios Judiciais - EC 62/2009
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00
Ficha:	109 - 04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Local: 020501	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Ficha:	128 - 04.122.0002.2021.0000	Manut. das Atividades Secretaria de Negócios Jurídico
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Local: 020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	



Ficha: 148 - 15.451.0015.1010.0000	Ref.e Amp.Terminal	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Rodoviário e Term.de Transportes		Suplementação (+)	1.214.860,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00		
Ficha: 154 - 15.452.0015.2023.0000	Manutenção de			
Obras e Serviços				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
Ficha: 155 - 15.452.0015.2023.0000	Manutenção de			
Obras e Serviços				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
Ficha: 157 - 15.452.0015.2023.0000	Manutenção de			
Obras e Serviços				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
Local: 020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha: 161 - 12.306.0007.2028.0000	Manutenção da			
Merenda Escolar				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
Ficha: 161 - 12.306.0007.2028.0000	Manutenção da			
Merenda Escolar				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.860,00		
Ficha: 164 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da			
Educação				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
Local: 020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 280 - 10.301.0008.2038.0000	Manutenção do			
Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	663.000,00		
Local: 020902	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Ficha: 332 - 08.244.0011.2042.0000	Manutenção do			
Fundo Social de Solidariedade				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
Ficha: 334 - 08.244.0011.2042.0000	Manutenção do			
Fundo Social de Solidariedade				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
Ficha: 335 - 08.244.0011.2042.0000	Manutenção do			
Fundo Social de Solidariedade				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00		
Local: 021101	DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
Ficha: 367 - 04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos			
Serviços de Trânsito				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
Local: 021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA			
Ficha: 410 - 13.392.0004.2068.0000	Manutenção do			
Fundo Municipal de Cultura				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Local: 021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Ficha: 423 - 27.812.0003.2010.0000	Manutenção do			
Esporte e Lazer				

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com provável excesso de arrecadação dos recursos da MERENDA ESCOLAR DO ESTADO, no valor de R\$ 88.860,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais), conforme art. 43, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e com anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.126.000,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil reais), conforme inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Local: 020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
Ficha: 038 - 04.122.0002.2005.0000	Manutenção da			
Comunicação Social e Imprensa Oficial				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00		
Ficha: 057 - 16.482.0015.2025.0000	Manutenção da			
Habitação				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00		
Local: 020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Ficha: 061 - 04.121.0002.1049.0000	Obras do Fundo de			
Desenvolvimento Urbano				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00		
Ficha: 064 - 04.121.0002.2012.0000	Manutenção das			
Atividades Secretaria de Planejamento				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00		
Local: 020202	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA			
Ficha: 072 - 04.122.0002.2013.0000	Manutenção da			
Informática				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00		
Ficha: 073 - 04.122.0002.2013.0000	Manutenção da			
Informática				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00		
Local: 020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha: 081 - 04.122.0002.2014.0000	Manutenção das			
Atividades Secretaria de Administração				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00		
Ficha: 093 - 24.722.0002.2019.0000	Manutenção dos			
Serviços Municipais de TV				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00		
Ficha: 094 - 24.722.0002.2019.0000	Manutenção dos			
Serviços Municipais de TV				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00		
Ficha: 095 - 24.722.0002.2019.0000	Manutenção dos			
Serviços Municipais de TV				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00		



Local: 020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		Decreto nº 6.965, de 19 de agosto de 2.016
Ficha:	104 - 04.122.0002.2020.0000	Manutenção das	Ficha: 220 - 12.361.0005.2034.0000 Manutenção do
Atividades	Secretaria de Finanças		Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -5.000,00
Ficha:	107 - 04.122.0002.2020.0000	Manutenção das	Ficha: 222 - 12.361.0005.2034.0000 Manutenção do
Atividades	Secretaria de Finanças		Transporte Escolar
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -10.000,00
Ficha:	115 - 15.451.0006.0009.0000	Serviço da Dívida -	Ficha: 226 - 12.361.0005.2034.0000 Manutenção do
PAC e BID			Transporte Escolar
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -6.000,00
-247.200,00			
Ficha:	119 - 28.843.0000.0007.0000	Precatórios Judiciais	Local: 020704 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
- EC 62/2009			Ficha: 238 - 12.365.0005.2009.0000 Concessão de
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	-180.000,00	Auxílios, Subvenções e Contribuições.
Local: 020501	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS -5.000,00
Ficha:	127 - 04.122.0002.2021.0000	Manutenção das	Ficha: 245 - 12.365.0005.2036.0000 Manutenção do
Atividades	Secretaria de Negócios Jurídicos		Ensino Infantil
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -5.000,00
Local: 020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	132 - 15.122.0015.2022.0000	Manutenção das	Ficha: 256 - 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das
Atividades	Secretaria de Obras e Serviços		Atividades Secretaria de Saúde
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -20.000,00
Ficha:	134 - 15.122.0015.2022.0000	Manutenção das	Ficha: 257 - 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das
Atividades	Secretaria de Obras e Serviços		Atividades Secretaria de Saúde
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.800,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -5.000,00
Ficha:	149 - 15.451.0015.1010.0000	Reforma e Amp.	Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Terminal Rod.e Terminais de Transportes			Ficha: 314 - 08.244.0010.2040.0000 Manutenção do
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-22.000,00	Fundo Munic. de Assistência Social
Ficha:	158 - 15.452.0015.2023.0000	Manutenção de	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -150.000,00
Obras e Serviços			Ficha: 319 - 08.244.0010.2040.0000 Manutenção do
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fundo Munic. de Assistência Social
-25.000,00			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -5.000,00
Local: 020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		Local: 020902 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha:	160 - 12.306.0007.2028.0000	Manutenção da	Ficha: 331 - 08.244.0011.2042.0000 Manutenção do
Merenda Escolar			Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-90.000,00	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL -2.000,00
Ficha:	166 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da	Ficha: 336 - 08.244.0011.2042.0000 Manutenção do
Educação			Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	-2.000,00	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -10.000,00
Local: 020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		Local: 020903 FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha:	197 - 12.122.0005.2027.0000	Manutenção das	Ficha: 350 - 08.243.0012.2043.0000 Manutenção do
Atividades	Secretaria de Educação		Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -10.000,00
Ficha:	219 - 12.361.0005.2034.0000	Manutenção do	Ficha: 351 - 08.243.0012.2043.0000 Manutenção do
Transporte Escolar			Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-157.000,00	
Continua...			
...Continuação.			



4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
Local: 021001	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
Ficha:	360 - 11.334.0002.2045.0000	Manutenção do Programa Apoio ao Trabalhador
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
Local: 021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA	
Ficha:	399 - 13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	-5.000,00
Ficha:	400 - 13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
Local: 021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Ficha:	419 - 27.812.0003.1002.0000	Construção, Ref. e Amp. Centros Esportivos e Turísticos
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00
Redução (-)		-1.126.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: XHZIUK1X

DECRETO Nº 6.976, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.016

RETIFICA O DECRETO Nº 6.974, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.016, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 6.974, de 06 de setembro de 2.016, que nomeou a COMISSÃO

TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, que irá atuar na Chamada Pública, para contratação de uma empresa para operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Atenção Primária e SAMU 192, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Coordenador do Programa de Saúde da Família: DÉBORA REGINA SPADA”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2.016, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 7WFIG8ML

DECRETO Nº 6.977, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.016

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.128, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

CONSIDERANDO que o Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Municipal nº 4.128, de 28 de setembro de 2005, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2074205-10.2016.8.26.0132;

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, GERALDO ANTONIO VINHOLI, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 27.908/16, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei Ordinária nº 4.128, de 28 de setembro de 2005, que “Institui, sob forma de atividade, o ensino do jogo



de xadrez nas escolas municipais de ensino, como suporte pedagógico para outras disciplinas”, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2074205-10.2016.8.26.000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: NJQDWYUQ

DECRETO Nº 6.978, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR LOCAL DO COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE ENSINO-SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 27.876/16, de 05 de setembro de 2.016, DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para compor a COMITÊ GESTOR LOCAL DO COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE ENSINO-SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, os membros abaixo relacionados, quais sejam:

I - Representante da Gestão do IMES – Instituto Municipal de Ensino Superior de

Catanduva:

FÁBIA FERREIRA DA SILVA PRIETO

II - Representantes do Corpo Docente do IMES – Instituto Municipal de Ensino

Superior de Catanduva:

MILENA RODRIGUES CARVALHO

THALES BIANCHI

III - Representantes do Corpo Discente do IMES – Instituto Municipal de Ensino

Superior de Catanduva:

STEFANY DANIELA MARAZZI

MARIANA GONÇALVES RODRIGUES

IV - Representante do segmento de usuários do Conselho Municipal de Saúde:

MARINA DOMINGOS VITOR

V - Representantes do Corpo Docente das FIPA – Faculdade Integradas Padre

Albino:

ARLINDO SCHIESARI JÚNIOR

MARIA CLÁUDIA PARRO

VI - Representantes do Corpo Discente das FIPA – Faculdade Integradas Padre

Albino:

ANDERSON DANILO BENTO

VII - Representante da Gestão das FIPA – Faculdade Integradas Padre Albino:

ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO

VIII - Representante da Gestão Estadual do SUS:

SONIA MARIA OLHAS GOUVÊA

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.978, de 13 de setembro de 2.016

IX - Representantes da Gestão Municipal do SUS:

MARIA JOSÉ MARTÃO DE OLIVEIRA

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

THIAGO VICTOR MAFEI

X - Representante da Co-Gestão Municipal do SUS:

TIAGO APARECIDO SILVA

XI - Representante dos Profissionais de Saúde da Assistência no SUS:

GABRIELA MISMITO SANGALI



RAFAELA NOLLI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VLSP/fátima-1

Código Localizador: 2BRUK4CV

DECRETO Nº 6.980, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.016

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 313.136,83 (trezentos e treze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal 5796 de 25 de agosto de 2016, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS
02	EXECUTIVO
02.12	SEC.MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.12.01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20.601.0013.2.080	Manutenção da Bacia Hidrográfica Turvo/ Grande
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
519	313.136,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES.....	
313.136,83	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação de repasse estadual do contrato 091/2016, firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, conforme o artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: AUIUCGYW

Portarias

PORTARIA Nº 56.415, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016

*RETIFICA A PORTARIA Nº 48.697,
DE 17 DE MAIO DE 2012.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atenção ao contido no processo protocolado sob n.º 24.878/08, de 07 de novembro de 2.008, RETIFICA, a Portaria nº 48.697, de 17 de maio de 2.012, que dispôs sobre a aposentadoria da Funcionária MARIA HELENA NOBREGA – RG: 32.920.178-5, para constar que, onde se lê, “... “sobre o nível I, Grau “D”, 9 % (nove por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos), referentes a incorporação de média de horas extras.”....”, leia-se: “... “sobre o nível I, Grau “D”, 9 % (nove por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos), referentes a incorporação de média de horas extras e 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo.”.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, ficando ratificados os termos da Portaria supra citada.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



Vera Lucia Silveira Pinfildi

Secretária Municipal de Administração

Código Localizador: OR8ERL9B

PORTARIA Nº 56.440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

APOSENTA, POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A FUNCIONÁRIA ROSAURA ZUCHETTI COELHO

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 28.465/16, de 12 de setembro de 2.016, tendo em vista o Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso III, alínea “b”, e 3º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e parágrafo 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, APOSENTA, a partir desta data, a Funcionária ROSAURA ZUCHETTI COELHO - R.G. nº 6.657.352-X, no cargo de “Auxiliar Administrativo”, que conta com 10 (dez) anos e 02 (dois) dias, de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 396/2016, expedida em 19 de setembro de 2.016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, percebidos mensalmente, à razão de 3.652/10.950 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois; dez mil, novecentos e cinquenta avos) calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pela Funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: AZBJJUFJ

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.419, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

PORTARIA Nº 56.420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA SOLANGE APARTECIDA PENHALBEL BERTIN CANTÃO.

PORTARIA Nº 56.421, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

Código Localizador: L1NY0HIT

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO I.O.M DO DIA 13/10/16.

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAÇÃO

A vista da decisão do Pregoeiro, resolvo, compartilhando da mesma decisão, HOMOLOGAR as propostas das empresas abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME(REF. AOS LOTES: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27).	R\$ 41.429,70

LEIA –SE

HOMOLOGAÇÃO

A vista da decisão do Pregoeiro, resolvo, compartilhando da mesma decisão, HOMOLOGAR as propostas das empresas abaixo, referente ao



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

constantes nos processos administrativos nº 2016/6/17403 e 2016/7/22301.

Código Localizador: VTDIGCTM

EMPRESA	VALOR
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME(REF. AOS LOTES: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27).	R\$ 34.589,70

Código Localizador: QCEF7IFC

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado em atendimento ao pedido da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO E VICENTINI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.647/0001-87, com sede à Rua Minas Gerais nº 951-1, Centro, CEP 15.801-280, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ALEXANDRE CORREA VICENTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.683.394 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.865.176-03, residente e domiciliado à Rua Aracajú nº 381, Apto 121, Centro, CEP 15.800-250, na cidade de Catanduva – SP, doravante denominada CONTRATADA, decide o contrato da CONCORRÊNCIA Nº 10/2014 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIA, S/Nº, VILA PAULISTA, referente ao valor, na quantia de R\$ 18.445,59 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo onerar a nota de reserva orçamentária nº 15222, Ficha 148, Funcional 15.451.0015.1010.000 (Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário), Categoria Econômica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Código de Aplicação 100103, Fonte de Recurso 00100, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2016/6/17403 e 2016/7/22301; o prazo, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 22/07/2016 a 19/12/2016; e, a Razão Social da Empresa, passando para CONSTRUTORA RIBEIRO & VICENTINI EIRELI – EPP, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.291.846/0001-04, com sede à Avenida Rio Branco, 1647, Sobre Loja, Salas 10-11-12, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por WAGNER CHIARATO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 16.522.520 e inscrito no CPF sob nº 098.318.068-75, residente e domiciliado à Rua Joaquim Manoel Pires, 300, Bairro Pinheiros, CEP 15091-210, na cidade de São Jose do Rio Preto – SP, decide aditar o contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014 – CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES CLASSE “A”, “B” E “E”, da seguinte forma: em R\$ 59.020,00 (cinquenta e nove mil e vinte reais), onerando a nota de reserva orçamentária nº 15249, Ficha: 378, Unidade 021201 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura), Funcional 18.542.0013.2049.0000 (Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública), Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiro pessoa jurídica), Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, nos termos do Processo Administrativo nº 2015/10/36353; por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/08/2016, com efeitos retroativos, no valor de R\$ 197.763,60 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), onerando a nota de reserva orçamentária nº 17360, Ficha: 378, Unidade 021201 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura), Funcional 18.542.0013.2049.0000 (Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública), Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiro pessoa jurídica), Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2016/7/22897, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido

Código Localizador: PX210D2Z



Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Geraldo Antônio Vinholi, a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016 – Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO, COGERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU 192, por meio de CONTRATO DE GESTÃO com ORGANIZAÇÃO, está revogada.

Código Localizador: 95GXX0JQ

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 450 REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR, LOCALIZADO NA RUA PARAÍBA, 220, CENTRO, CATANDUVA - SP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/8/25730.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NASCENTE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME	R\$ 784.080,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: BBP3CRNM



Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2016/3/9612
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 142/2016**

CÓDIGO AUDESP 2016000000036

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **GERALDO ANTÔNIO VINHOLI**, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas: **ART LIMP BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.186.075/0001-50, com sede à rua José Cândido Rangel, nº111, Vila Pinheiro, Cep 13.845-300, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato representada por Celso Adriel Gonçalves da Costa, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG 30.047.988-8, inscrito no CPF 268.646.368-60, residente e domiciliado à rua Inácio Franco Alves, nº99, Parque Cidade Nova, Cep 13.842-420 na cidade de Mogi Guaçu/SP, **DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.014.301/0001-29, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 2600, Vila Luisa, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski - SP, neste ato representada por **ALEXANDRE GUILHERMINO PETERSEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.329.169-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 028.312.858-52, residente e domiciliado à Rua Ercoli Verri, nº 61, Jardim Califórnia, CEP 14.026-200, **ELIZABETE ALEIXO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04329.927/0001-20, com sede à rua Alagoas, nº1147, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15.801-310 neste ato representada por Elisabete Aleixo Elias, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 17.143.249, inscrita no CPF 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº150, bairro Jardim São Domingos, Cep 15808-425, na cidade de Catanduva/SP, **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.070.307/0001-33, com sede à rua Antonio Luiz de Oliveira, nº351- Jardim São José, Cep 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por Eder Rosa, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº14017.156-3 SSP/SP, e inscrito no CPF 046.993.978-83, residente e domiciliado à rua Antonio Luiz de Oliveira nº240- Jardim São José, Cep 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto/SP, **SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.264/0001-57, com sede a Avenida Borboleta, nº 180, Distrito Industrial IV, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt - SP, neste ato representada por **PLÍNIO ALBERTO VON ANCKEN**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 4.344.326 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 062.673.008-20, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 2004, Vila Moreira, na cidade de São José do Rio Preto – SP; **PLASCAT – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.236.396/0001-57, com sede à Rua Manoel Pedro nº 179, Residencial Granville II, CEP 15.810-293, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **LUIS APARECIDO BARRICOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.630.358-5 e inscrito no CPF sob nº 034.192.928-05, residente e domiciliado à Rua Moacir Lichiti nº 66, Residencial Granville II, CEP 15.810-294, na cidade de Catanduva – SP, **TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.921.056/0001-32, com sede à rua São Carlos, nº375, Vila Maria Jorge, Cep 15.801-390, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por Cosme Damião Rodrigues



Bittencourt, brasileiro, casado, Empresario, portador do RG 2.390.683, inscrito no CPF 161.392.598-00, residente e domiciliado à rua São Carlos, nº 365, Vila Maria Jorge, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 142/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que quando da solicitação, a licitante vencedora, deverá entregar em até 48 horas, nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Natal, 212, São Francisco;
- CRAS Bom Pastor – Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99, Bom Pastor;
- CRAS Imperial – Av. Porto Novo, 498, Jardim Imperial;
- CRAS Juca Pedro – Rua Tiete, 1890, Jardim Soto;
- Casa de Passagem – Rua Ribeirão Preto, 21, centro;
- CREAS – Rua 13, de Maio, 1260 - Centro; e,
- Centro POP – Rua Argentina, 78, Juca Pedro.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: **ART LIMP BRASIL LTDA EPP**, Conta nº 12.100-2, Agência 4633-7, Banco do Brasil, **DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP**, Conta nº 5126-8, Agência 4277, Banco Sicoob Credimogiana, **ELIZABETE ALEIXO ME**, Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP**, Conta nº 16909-9, Agência 4015-0, Banco do Brasil, **SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP**: Conta nº 422-1, Agência 0353, Caixa Econômica Federal, **PLASCAT – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP**, Conta nº 1652-7, Agência 6598-6, Banco do Brasil, **TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP**, Conta nº 42.289-4, Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de outubro de 2016.

Representante(s)

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ART LIMP BRASIL LTDA EPP
CELSO ADRIEL GONÇALVES DA COSTA

DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI EPP
ALEXANDRO GUILHERMINO PETERSEN

ELIZABETE ALEIXO ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP
EDER ROSA

SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
PLINIO ALBERTO VAN ANCKEN

PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP
LUIS APARECIDO BARRICOSO

TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP
COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000162/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1656 - ELIZABETE ALEIXO-ME Cnpj: 04.329.927/0001-20						
48	016.002.326	PAPEL HIGIENICO,FOLHA SIMPLES, DE COR BRANCA	PCT	1.000	26,784	26.784,00
50	016.002.327	PENTE DE PLASTICO; COM DENTES LARGOS: PAFUN	UN	2.500	2,40	6.000,00
62	016.002.329	SACO PLÁSTICO 15 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO	FD	150	8,33	1.249,50
63	016.001.779	SACO PLÁSTICO 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO	FD	150	57,93	8.689,50
64	016.001.776	SACO PLÁSTICO 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO	FD	250	11,54	2.885,00
Valor Total Geral:						45.608,00
12461 - PLASCAT-COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP Cnpj: 06.236.396/0001-57						
8	027.005.798	Cesto de lixo, com tampa, em polietileno, na cor branca	UN	16	9,00	144,00
11	027.005.852	Coador de pano para café, flanela, composição 100%	UN	20	3,60	72,00
13	027.024.680	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, COLHE UN	UN	25	39,90	997,50
14	027.024.681	COPO COM TAMPAS SOBREMESA POTE DESCARTAVEL	UN	300	5,60	1.680,00
20	027.022.911	Detergente lava piso, líquido, acondicionado em galão	GL	400	11,45	4.580,00
21	016.002.250	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	FRA	400	1,20	480,00
24	016.002.319	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM	UN	200	1,75	350,00
25	016.001.925	ESCOVA PARA VASO SANITARIO : escova para vaso	PÇ	60	2,983	178,98
26	016.001.926	ESPONJA DE AÇO : esponja de aço, composta de aço	PCT	500	0,96	480,00
28	019.001.193	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 : filtro de papel	PÇX	200	2,70	540,00
29	027.005.790	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 30 x 50 cm	UN	100	1,098	109,80
30	027.005.787	Fósforo/acendedor em madeira, composto vegetal e m	MAC	50	2,40	120,00
34	027.022.941	Guardanapo de papel: cor branca, folha simples, medi	PCT	1.000	0,90	900,00
35	027.022.914	Hipoclorito de sódio para limpeza de banheiros, ralos,	GL	300	9,83	2.949,00
40	018.001.478	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIA	CX	50	19,38	969,00
42	027.005.981	Mangueira para jardim, irrigação e lavagem em geral,	MT	200	1,90	380,00
43	027.022.929	Multi-uso, galão plástico de 5 litros, com a seguinte	coGL	200	10,35	2.070,00
45	027.005.851	Pá para lixo em metal; Pá de lixo chapa de ferro galva	UN	15	4,00	60,00
47	027.005.794	Pano multiuso na cor azul/ rosa. O produto deverá	propCT	200	1,68	336,00
51	027.024.683	PRATO PLASTICO PARA BOLO, PRATOS DESCARTAVEL	PCT	1.000	0,74	740,00
52	027.005.797	Prendedor de roupa confeccionado em madeira no for	PCT	1.000	1,02	1.020,00
53	027.022.930	Queosene, para uso geral, embalado em lata contend	LT	50	9,90	495,00
57	027.023.088	Sabão em pó para lavagem de roupas, com tensoativo	CX	1.000	3,60	3.600,00
58	027.023.089	Sabonete em pedra de 90g. Cada barra com 90 grama	UN	2.000	0,77	1.540,00
60	016.002.212	SACO ALVEJADO (PANO DE CHÃO)	UN	250	1,84	460,00
68	027.024.684	SAQUINHO DE PIPOCA GRANDE-SACO DE PAPEL UN	UN	1.000	7,40	7.400,00
71	027.022.933	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica	meUN	180	4,90	882,00
72	016.002.330	VASSOURA GARI 60 CM COM PELO SINTETICO E UN	UN	50	12,90	645,00
74	027.023.097	Vassoura tipo piaçava, com cerdas sintéticas de P.E.	UN	30	5,25	157,50
Valor Total Geral:						34.335,78
20910 - TOP-MIX COMERCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP Cnpj: 10.921.056/0001-32						
19	016.002.318	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE; EM SPRAY; UN	UN	360	5,555	1.999,80
70	016.002.091	VASSOURA CAIPIRA C/CABO : vassoura caipira com	PÇ	500	10,70	5.350,00
Valor Total Geral:						7.349,80
22211 - SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP Cnpj: 08.675.264/0001-57						
1	016.002.248	AGUA SANITARIA 1000 ML	LT	500	5,48	2.740,00
3	027.023.087	Amaciante para roupas, com fragrância, composto de	GL	50	3,60	180,00
32	016.002.321	GEL SANITIZANTE LIMPADOR	GL	300	42,33	12.699,00
46	027.005.989	Palha de aço nº 02, uso profissional, pesando 25 gram	UN	200	1,20	240,00
Valor Total Geral:						15.859,00
22509 - DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAS EIRELI - EPP Cnpj: 56.014.301/0001-29						
9	027.005.799	Cesto de lixo, com tampa, em polietileno, na cor branc	UN	16	21,81	348,96
12	027.024.679	COLHER DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA, COLUN	UN	20	34,90	698,00
16	027.024.682	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CONFECCIONAD PCT	PCT	7.000	2,29	16.030,00
22	027.022.913	Detergente liquido neutro concentrado, acondicionado	GL	200	9,14	1.828,00
27	016.001.927	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE : esponja de lir	PÇ	100	0,50	50,00
36	027.022.924	Inseticida a base de água como solvente, eficaz contr	FRA	300	5,33	1.599,00
37	027.022.925	Limpa alumínio, líquido, galão plástico de 500 ml, com	FRA	20	1,84	36,80
38	027.005.789	Luva de segurança, confeccionada em látex de borraç	PAR	200	2,80	560,00
39	018.001.487	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	CX	50	18,70	935,00
41	018.001.645	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P EM LATEX 100% NACX	CX	50	18,80	940,00
54	027.023.051	Rodo base em madeira tratada e chanfrada, medindo	UN	10	6,17	61,70
51	027.022.940	Saco plástico 100 litros para acondicionamento de res	FD	50	21,98	1.099,00
65	027.022.939	Saco plástico 50 litros para acondicionamento de res	FD	250	14,60	3.650,00
69	016.001.759	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ME	PCT	1.000	2,77	2.770,00
Valor Total Geral:						30.606,46



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000162/16 PREGÃO ELETRÔNICO

23503 - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E							Cnpj: 09.070.307/0001-33
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	027.023.100	Alcool etílico 70%, utilizado para uso geral, com princí	FRA	300	4,33	1.299,00	
6	016.001.875	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 60 LITROS : com tampa IPC		16	27,18	434,88	
10	027.006.190	Cesto fechado com tampa, capacidade para 100 litros UN		5	54,00	270,00	
17	027.006.184	Creme dental, composto de carbonato de cálcio, água, UN		400	2,15	860,00	
18	016.001.484	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS, COM PGL		400	6,62	2.648,00	
23	027.006.186	Escova de dente, cerdas macia para uso adulto, cabo UN		1.000	1,50	1.500,00	
31	027.005.856	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1,8 litr UN		20	94,00	1.880,00	
33	027.007.525	GUARDANAPO - TECIDO PAÑO DE COPA - 100% A UN		800	1,54	1.232,00	
44	016.002.325	ODORIZADOR DE AR FRAGRANCIA FLORAL OU LA UN		200	5,94	1.188,00	
49	027.023.004	Papel higiênico, folha simples, de cor branca, gofrado, 1FD		800	2,075	1.660,00	
55	016.002.328	RODO COM BASE E CABO DE ALUMINIO POLIDO A UN		100	16,84	1.684,00	
56	027.023.086	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barr: PCT		1.000	3,95	3.950,00	
59	027.023.105	Sabonete líquido para mãos, perolado, essências diveRef		1.000	17,30	17.300,00	
66	019.001.673	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 18x25	KG	250	15,80	3.950,00	
67	027.023.107	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco FRA		1.000	1,94	1.940,00	
73	016.002.331	VASSOURA HIGIENICA COM SUPORTE PARA LIMP UN		40	18,00	720,00	
						Valor Total Geral:	42.515,88
416297 - ART LIMP BRASIL LTDA - EPP							Cnpj: 13.186.075/0001-50
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
5	016.001.869	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 15 LITROS : com pedal, cPC		16	25,49	407,84	
7	016.002.297	Cesto de lixo preto sem tampa capacidade de 15 litros UN		20	10,60	212,00	
15	027.005.983	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50ml	PCT	3.000	1,48	4.440,00	
						Valor Total Geral:	5.059,84
						Valor Total da Licitação:	181.334,76



Secretaria de Educação

Convocação

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof. Luciano Marcos da Silva, convoca os senhores (as) membros titulares em exercício e o suplente na sua ausência, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 26 de outubro de 2016, às 16h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Análise dos dados do 3º trimestre;
3. Demais deliberações.

Catanduva, 17 de outubro de 2016.

LUCIANO MARCOS DA SILVA

RG /SP Nº 22.072.292

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Código Localizador: JQZNG3I



Conselho Municipal da Saúde

Regimentos e deliberações

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 29/06/2016.

1) Aprovado por unanimidade a inclusão da pauta da abertura das inscrições para as eleições de dois cargos da Mesa Diretora, deste Conselho Municipal de Saúde, sendo Presidente e Vice-Presidente, que se estenderá no prazo de 10(dez) dias corridos, com término no dia 09 de julho, em virtude desta data ser no sábado o prazo se

encerra no dia 11 de julho, às 16:00 horas;

2) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 25/05/2016 (vinte e cinco de maio de dois mil e dezesseis);

3) Aprovado por maioria de votos a Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 04/2016 (abril de dois mil e dezesseis), com ressalva das contas da Pró-Saúde e do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi;

4) Aprovado por maioria de votos a Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 05/2016 (maio de dois mil e dezesseis), com ressalva das contas da Pró-Saúde e do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi;

5) Aprovado por unanimidade o RAG/2015 – Relatório Anual de Gestão, do ano de dois mil e quinze da SMS, com ressalvas das contas das O.Ss., que se referem as prestações de contas das O.S.s, sendo que a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar ainda presta serviço no município e IAPEMESP - Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública, que não presta mais serviços no município, as dúvidas e questionamentos que levaram este Conselho a ressaltar e não aprovar a regularidade das contas prestadas pelas O.Ss. se referem: a) o contrato da Pró-Saúde não reflete a realidade atual do Projeto e não corresponde ao objeto da licitação realizada; b) a Pró-Saúde vem utilizando a reserva técnica mensalmente para quitar despesas, deixando de efetuar o provisionamento das verbas rescisórias dos funcionários, bem como está cobrando taxa de fomento sobre os valores anteriormente provisionados, juntamente sobre aqueles efetivamente pagos (férias, adicional de 1/3, 13º salário, multa de FGTS etc), hoje com o nome de Centro de Custo Compartilhado, podendo resultar em duplicidade de cobrança; c) a IAPEMESP realizou pagamentos referentes a contratação de assessorias, consultorias e prestadores de serviços técnicos (contador, jurídico, financeiro/RH, informática, assessoria para elaboração da prestação de contas etc), além da cobrança da taxa de administração pela O.S., que em tese poderia caracterizar “bis in idem”, já que são despesas internas da organização social e contempladas na taxa de administração; além de refletirem um valor muito elevado e desproporcional, se comparado ao total de gastos do projeto, bem como, aos valores praticados por empresas similares existentes na cidade; ficando também inviável a constatação da efetiva prestação dos serviços cobrados, sendo que a IAPEMESP encerrou seus serviços no dia 06



de agosto de 2015. Referente à contratação de serviços de informática pela O.S. (IAPEMESP) para a unificação dos prontuários odontológicos e médicos, que não foram devidamente implantados, o que gerou nova pactuação no SISPACTO/2015, dispêndio de recursos financeiros, sendo que já foram pagos para a O.S. (IAPEMESP) que era responsável pela gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, e;

6) Aprovado por unanimidade a abertura das inscrições para as eleições de dois cargos da Mesa Diretora, deste Conselho Municipal de Saúde, sendo Presidente e Vice-Presidente, que se estenderá no prazo de 10(dez) dias corridos, com término no dia 09 de julho, em virtude desta data ser no sábado, o prazo se encerra no dia 11 de julho, às 16:00 horas;

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE

Código Localizador: EER/13/3

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 27/07/2016.

1) Votação dos dois cargos da mesa diretora deste conselho municipal de saúde, sendo presidente e vice-presidente, com os inscritos para Presidente: Orivaldo Benedito de Lima (Bicudo), Sr. José Luiz Franco e Newton Fernando Veteri; e, para Vice-Presidente o Dr. João Marcelo C.F.J. Porcionato.

O Sr. José Luiz Franco obteve 3(três) votos, o Newton Fernando Veteri obteve 3(três) votos e o Orivaldo Benedito de Lima obteve 9(nove) votos, sendo ele o novo Presidente do Conselho. Para Vice-Presidente o Dr. João Marcelo C.F.J. Porcionato que obteve 15(quinze) votos;

2) Aprovado por unanimidade a Inclusão de Pauta para aprovação de baixa patrimonial de 3(três) veículos da Saúde, sendo todos Kombi, com as placas: DMN-2354, FJC-6156 e BXJ-4135;

3) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 29/06/2016 (vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis);

4) Aprovado por maioria de votos a Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 06/2016 (junho de dois mil e dezesseis), com ressalva das contas da Pró-Saúde

e do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, e;

5) Aprovado por unanimidade a Baixa Patrimonial de 3(três) veículos da Saúde, sendo todos Kombi, com as placas: DMN-2354, FJC-6156 e BXJ-4135.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE

Código Localizador: KPGOTQ1R

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 31/08/2016.

1) Aprovado por unanimidade a Inclusão de Pauta do Plano de Contingência Intersetorial de Combate às Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) 2016/2017;

2) Aprovado por maioria de votos a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 27/07/2016 (vinte e sete de julho de dois mil e dezesseis);

3) Aprovado por unanimidade pelo adiamento da Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 07/2016 (julho de dois mil e dezesseis), e;

4) Aprovado por unanimidade pelo adiamento do Plano de Contingência Intersetorial de Combate às Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) 2016/2017.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE

Código Localizador: Q//TREDJ

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 28/09/2016.

1) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 31/08/2016 (trinta e um de agosto de dois mil e dezesseis);

2) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Extraordinária do CMS do dia 09/09/2016 (nove de setembro de dois mil e dezesseis);

3) Aprovado por maioria de votos pelo adiamento da Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 07/2016 (julho de dois mil e dezesseis);



4) Aprovado por unanimidade pelo adiamento da Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 08/2016 (agosto de dois mil e dezesseis); e,

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE

Código Localizador: Q9JWFRUZ

**Catanduva, 18 de outubro de 2016.
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 26 de outubro de 2016, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 28/09/2016 (vinte e oito de setembro dois mil e dezesseis);

2) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 07/2016 (julho de dois mil e dezesseis);

3) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 08/2016 (agosto de dois mil e dezesseis);

4) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 09/2016 (setembro de dois mil e dezesseis); e,

5) Aprovação de Moção de Apoio às propostas concretas e de baixo custo, que podem ser implementadas em cada município, visando a enfrentar a problemática da dependência química e fomentar medidas de prevenção no que tange ao álcool e outras drogas, que foram apresentadas pelos Promotores de Justiça da região, por meio do Núcleo 18 da Rede de Atuação Protetiva de Direitos Sociais.

6) Explicações pessoais.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

Código Localizador: Z0HVW+VC



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Clube Recreativo Higienopolis	Rua Resende,137	1115/AIA	2016/6/19017
Luciano Bianchi	Rua Patrocinio,155	1126/AIA	2016/6/19020

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de outubro de 2016.

Taisa Paula Rodrigues
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
2014/9/36058	Paulo Henrique Aparecido Geroldo – me	Rua Santos,227	09.382.036.0001-51	161/FT
2014/10/39993	S.o.s familia	Rod. Com. Pedro Monteleone, km 20	07.115.859/0002-76	96/FT
2015/9/32258	Kodama & Wasdestilha Ltda – me	Rua Atlantida, 61	19.344.629/0001-87	90/FT

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de outubro de 2016.

**Taisa Paula Rodrigues
Chefe Da Divisão De Receita**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

<i>CONTRIBUINTE</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>QUADRA/LOTE/Nº</i>	<i>AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE</i>	<i>PROTOCOLO</i>
Arnaldo Jose Mazzei Junior	Rua Cruz Das Almas,183	50/01	AIIM 1283/SO	2016/1/1881
Ivo Pardo	Rua Para,47		AIIM 1411/SO	2016/2/4793
Patricia Raquel Carvalho De Aguiar	Rua Rio Grande Do Sul,426		AIIM 1362/SO	2016/6/17431

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de outubro de 2016.

Taisa Paula Rodrigues
Chefe da Divisão de Receita



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva *Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro reserva dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1996, Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996, Lei Complementar nº 485, de 22 de junho de 2009, Lei Complementar nº 788, de 09 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 789, de 09 de novembro de 2015. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas no site www.conseps.com.br e no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, onde serão afixados quadros de avisos.
- 1.3 - Os cargos, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Analista Previdenciário	CR	-	40	2.565,77	Curso Superior em qualquer área e aptidão física
Médico Perito	CR	-	20	2.006,49	Curso Superior em Medicina, Registro no CRM, certificado de conclusão de curso em perícia médica e/ ou especialização em medicina do trabalho e aptidão física
Procurador Jurídico	CR	-	20	4.165,69	Curso Superior em Direito, registro na OAB e aptidão física
Tesoureiro	01	-	40	4.165,69	Curso Superior em Administração de Empresas, Economia ou Ciências Contábeis e aptidão física
Auxiliar Administrativo	01	-	40	1.244,22	Ensino Médio Completo, conhecimentos em informática e aptidão física
Técnico em Informática	01	-	40	1.538,24	Ensino Médio de Técnico em Informática e/ou Curso Superior compatível com a área de atuação
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	-	40	1.146,23	Ensino Fundamental Incompleto e aptidão física

- 1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
 - 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
 - 2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;



- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **19 de outubro a 08 de novembro de 2016 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental	R\$ 35,00
Ensino Médio	R\$ 45,00
Ensino Superior	R\$ 55,00

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1- Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente o candidato se inscrever para mais de um cargo, mesmo que haja compatibilidade de datas e horários de provas, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.5 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.6 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.



CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.
- 3.2** - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
 - b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.2.1-** Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.2.2-** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.3-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.4-** O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3** - Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1** - O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Total de Questões
Médico Perito	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	20
	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	10



Analista Previdenciário Procurador Jurídico	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	20
	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos de Informática	10
Tesoureiro Auxiliar Administrativo Técnico em Informática	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10
Auxiliar de Serviços Gerais	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Conhecimentos Gerais	10

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2016**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva – www.catanduva.sp.gov.br por meio de jornal com circulação no município e do site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8:00 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
Início das Provas – 9:00 horas

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.conseesp.com.br.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.



- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 -** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.11 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 -** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 -** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 -** A prova objetiva terá a **duração de 3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de



respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

6.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
- d) maior nota na prova de Matemática, se houver.
- e) maior idade.

7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.

9.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

9.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

9.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.



- 9.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 9.5 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.2 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.
- 10.3 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 10.4 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 10.5 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 10.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.
- 10.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 10.8 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 10.9- A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 10.10- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 10.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Resolução nº 289 de 05 de outubro de 2016 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 10.10- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Catanduva – SP, 18 de outubro de 2016.

Edson Andrella
Diretor Superintendente



ANEXO I ATRIBUIÇÕES

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO Executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; orientação previdenciária e atendimento aos segurados; realização de estudos técnicos e estatísticos; execução, em caráter geral, das demais atividades inerentes ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva e outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO Auxiliar no controle de documentos, organizando-os em arquivos; estabelecer contatos com outros órgãos; redigir cartas, atas, ordens de serviço, memorandos, relatórios e outros; preparar informações; executar e conferir atividades do quadro de servidores, registrando-as em livros ou formulários específicos; efetuar atendimento aos segurados auxiliando-os no necessário e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Auxiliar na execução de tarefas simples e rotineiras no local de trabalho, tais como recebimento e armazenamento de materiais diversos e pequenos reparos em instalações, mobiliários e similares; realizar a limpeza interna, externa e onde for solicitada; transportar, carregar materiais de pequeno volume e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PERITO Executar atividades médico-periciais; emitir parecer conclusivo quanto à capacidade laboral; inspecionar ambientes de trabalho para fins previdenciários; caracterizar Invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

PROCURADOR JURÍDICO Representar o IPMC em juízo ou fora dele nas ações em que este for réu, autor ou interessado, acompanhando o processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e outros atos para defender direitos ou interesses do Instituto; estudar as matérias jurídicas e de outras naturezas, em especial a previdenciária, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado; acompanhar o processo em todas as suas fases; redigir e elaborar documentos jurídicos, petiçãoários, minutas e informações de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, previdenciária, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para garantir seu trâmite até a decisão judicial; assessorar o Diretor Superintendente no planejamento e controle de atividades técnicas e administrativas, especialmente, nas questões relacionadas com a gestão do sistema de Previdência dos Municipiários de Catanduva, inclusive em relação ao controle interno das atividades da Autarquia; atuar junto ao Tribunal de Contas do Estado nas matérias que exigirem o acompanhamento técnico jurídico, inclusive com relação às publicações e arquivo dos documentos relacionados; emitir pareceres em processos administrativos, auxiliar no atendimento aos segurados e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas; planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas; analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware; desenvolver, executar, implantar e manter sistemas e sites, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação; importar, exportar e atualizar bases de dados; prestar assistência e suporte em questões de informática; executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-os, quando a cargo de terceiros; selecionar, implantar, proceder manutenção e prestar suporte no uso de software básico; planejar, implantar, administrar e manter redes de computadores; manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais e desempenhar outras tarefas correlatas determinados por seu superior imediato.

TESOUREIRO executar as atividades relativas à Tesouraria do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva; proceder aos recebimentos, pagamentos e guarda de valores; observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as regras de Contabilidade Pública; elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições; prestar informações em processos administrativos de sua alçada; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral; auxiliar o Diretor Superintendente na coleta de dados e elaboração de planilhas para tomada de decisão e acompanhamento de investimentos; auxiliar no credenciamento de gestores de investimentos; elaborar e encaminhar demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no item 4.1 do presente edital)

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Cidadania; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Fatos políticos, culturais, sociais, educacionais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Ciências, Meio Ambiente e direitos humanos, Constituição Federal e alterações posteriores.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição –



Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.

Conhecimentos Gerais Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO Patrimônio Público; Lançamento; Receitas; Despesas; Tributos; Participação do Município em Tributos Estaduais e Federais; Aziendas Públicas; Bens Públicos; Estágios da receita orçamentária; Lei 4.320 de 17/03/1964; Contabilidade Pública; Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações: Lei 8883/94, 9648/98 e 9854/99; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Seguridade Social. Conceituação; Origem e Evolução Legislativa no Brasil; Organização e Princípios Constitucionais; Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Legislação Previdenciária; Conteúdo, fontes, autonomia; Aplicação das Normas Previdenciárias; Vigência, hierarquia, interpretação e integração; Regimes de Previdência Social; Regime Geral de Previdência Social.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO Ata – Ofício – Memorando – Certidão – Atestado – Declaração – Curriculum Vitae – Procuração – Aviso – Comunicado – Circular – Requerimento – Portaria – Edital – Decreto – Carta Comercial – Organograma – Fluxograma – Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial – Impostos e Taxas – Siglas e Abreviaturas – Formas de Tratamento em correspondências oficiais – Tipos de Correspondência – Atendimento ao público – Noções de Protocolo – Arquivo e as Técnicas de Arquivamento – Assiduidade – Disciplina na execução dos trabalhos – Relações Humanas no trabalho – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Leis Ordinárias e Complementares – Constituição Federal Art. 6º a 11 – Conhecimentos Básicos em Microsoft Office: Word e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A prova versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

MÉDICO PERITO Medicina Geral: Ética médico-profissional. Noções de epidemiologia: conceito, históricos e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Clínica médica e conduta médico pericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; ginecoobstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. Conduta pericial. Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº. 8.742/93 e alterações posteriores; Decreto nº. 1.744/95 e alterações posteriores). Legislação referente ao SUS: Lei nº. 8.080/90 e alterações posteriores, Títulos I e II. Portaria nº. 3.908/98. Portaria MS nº. 1679, de 19/09/2002; Portaria MS nº. 656, de 20/09/2002; Portaria MS nº. 666, de 30/09/2002; Portaria MS nº. 777, de 28/04/2004. Medicina do Trabalho: A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho – OIT: Convenção nº. 81 – Inspeção do Trabalho (Decreto nº. 95.461, de 11/12/1987); Convenção nº. 139 – Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº. 157, de 02/06/1991); Convenção nº. 148 – Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº. 93.413, de 15/10/1986); Convenção nº. 155 – Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº. 1.254, de 29/09/1994); Convenção nº. 161 – Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº. 127, de 22/05/1991); Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde – doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT, Legislações Previdenciárias.

PROCURADOR JURÍDICO Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; **Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. **Direito Civil:** Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). **Direito Penal:** Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a



Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. **Processo Civil:** Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil: Parte Geral - Livro I: Das Normas Processuais Cíveis; Livro II: da Função Jurisdicional; Livro III: Dos Sujeitos do Processo; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Parte Especial - Livro I: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Livro II; Do Processo de Execução; Livro III: Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Livro Complementar: Disposições Finais e Transitórias. **Processo Penal:** Livro I – Do Procedimento em Geral; Livro II – Dos Processos em Espécie; Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral; Livro IV – Da Execução; Livro V – Das Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira; Livro VI – Disposições Gerais. **Direito Tributário** – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). **Direito Administrativo:** Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; **Direito do Consumidor:** Código de Defesa do Consumidor. **Direito do Trabalho:** Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). **Advocacia:** Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB. **Legislação Geral:** Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, *Habeas Corpus*, *Habeas Data*; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA Arquitetura de computadores; Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware de equipamentos, incluindo seus periféricos; Obtenção e instalação de drivers de dispositivos; Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access; Conhecimentos gerais sobre bancos de dados relacionais e linguagens SQL e PL/SQL; Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede; Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos.

TESOUREIRO Código Tributário Nacional; Matemática Financeira: Juros Simples e Compostos; Tributos Municipais; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/64; Lei nº 7.357/85; Conhecimentos Básicos em Contabilidade; Conhecimentos Básicos em Informática: Word e Excel.



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7108	7228	7111	7112	9046020	7272	7240
7125	7131	7136	7222	7140	7157	7213
9047489	7230	7190	7192	7193	7199	37623
9044065	19152	19164	6894	6909	7061	6928
6929	7058	6940	6951	6957	587706	6961
6962	6990	7023	7001	7017	6994	6996
6998	18908	18909	7303	7302	589115	7313
46166	7319	7320	7321	7322	7435	587874
7343	7344	7432	7464	7468	7353	7361
7418	46165	7368	7370	7374	7416	7422
9046683	38880	39002	7393	7411	7677	7515
9053575	7517	7662	7634	7637	7638	7528
7641	7535	46238	7679	7549	7561	46244
7610	44121	588111	7578	7656	9052488	7584
7586	7650	7595	7589	7591	7593	3171
3173	3180	3183	3187	3204	3294	5480
3208	589383	3305	3295	3245	3247	3255
3260	3267	3269	3275	3276	3312	3321
3323	9048518	46443	19014	19026	29994	19036
19047	3130	2993	9047354	3001	3003	3005
3010	3098	3021	3022	3032	3036	3106
9049718	9045759	3044	3048	3127	3123	3129
3128	3088	3079	3062	3067	3122	3116
69439	9041185	9049634	2665	2667	2673	2678
2803	2831	2731	9048418	2836	587283	2753
2759	2771	44253	2776	2784	2792	2874
2865	2854	3108	2918	2924	44351	2923
44372	2942	3133	3140	3101	2977	2979
9044047	2224	2271	44038	2548	2637	2348
2359	2378	2382	2419	2433	2446	2541
44092	44085	2456	2479	44043	44063	2503
2628	44042	2529	2531	2535	2624	2576
2580	9053525	6650	6658	6543	6547	6556
6558	6639	6564	9044550	6574	6575	6579
45746	6588	6590	6591	6653	6603	6604
6617	6688	6619	45858	6737	6820	9046789
6744	6753	6762	6808	9041637	9047781	6768
9041231	6817	6769	6773	6833	6834	6789
6495	6348	6488	6362	6368	6383	6400
6498	6410	6411	45647	45640	6418	6420
6438	9040383	623	625	629	21073	46450
7776	46444	7786	9049022	9049033	9049064	7762
7780	7757	7767	7768	7758	9049777	7745
7723	589480	46340	7686	7705	7719	7720
7687	7711	7737	2071	1866	2000	9041131
2009	2066	43653	2082	587346	976	873



874

881

42881

895

991

Petição CONTRA A DENGUE

A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Centro, Residencial Cury, Jardim Bela Vista, Parque Glória II, Julia Caparroz, Santa Paula, Vila Engrácia, Jardim Alvorada e Shangri-la.

Realizou, no fim de semana, mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Altos do Higienópolis, Jardim Sales, Tarraf, Vila Bela, Vila Lunardelli, Residencial Pedro Borgonove, Colina do Sol e Residencial Júlia Caparroz.

Durante a semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Santa Rosa, Jardim Bela Vista e Nosso Teto.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*, na próxima semana, realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Centro, Vila Mota, Agudo Romão, Jardim Del Rey e Parque Flamingo.

Realizará, no próximo fim de semana, mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Vila Regina, São Francisco, Parcial do Jardim Bela Vista e Jardim Santa Rosa.

Na próxima semana, a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Vila Celso, Vila Soto, Jardim Alpino, Parque Iracema, Tarraf, Jardim Sales e Vila Lunardelli.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



DICA DA SEMANA:

PRATOS E PINGADEIRAS DE VASOS

Substituir a água por areia grossa no prato ou nas pingadeiras, até a borda.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

